

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1310-2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.003.077-2024.

PARTES:

O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e a Associação Pestalozzi de Aquidauana – CNPJ nº 15.465.305/0001-46.

OBJETO:

O presente I Termo Aditivo vigerá até 13 de junho de 2025, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS:

22/01/2025

ASSINAM:

Eurídio Ben-Hur Ferreira - CPF n. xxx.980.361-xx.

Silvia Sugui – CPF n. xxx.361.071-xx.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 1141/2024

Processo nº 81.003.302-2024

PARTES:

O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Associação Fazer o Bem Faz Bem – CNPJ nº 42.592.324/0001-06.

OBJETO:

Autorizar o apostilamento para alterar a Cláusula Segunda da Vigência, prorrogando, ex officio, pelo prazo 39 (trinta e nove) dias, contados de 05/02/2025 e término em 15/03/2025.

AMPARO LEGAL:

Art. 42, § 1º, inciso I, do decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

DATA DA ASS:

22/01/2025

ASSINAM:

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira - CPF n.º xxx.729.941-xx – Secretaria de Estado de

Assistência Social dos Direitos Humanos

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 1335/2024

Processo nº 81.003.260-2024

PARTES:

O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Associação de Apoio de Pacientes com Câncer Amigos do Chitão – CNPJ nº 21.456.992/0001-36.

OBJETO:

Autorizar o apostilamento para alterar a Cláusula Segunda da Vigência, prorrogando, ex officio, pelo prazo 12 (doze) dias, contados de 06/03/2025 e término em 17/03/2025.

AMPARO LEGAL:

Art. 42, § 1º, inciso I, do decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

DATA DA ASS:

22/01/2025

ASSINAM:

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira - CPF n.º xxx.729.941-xx – Secretaria de Estado de

Assistência Social dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO SEMADESC/MS N. 081, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Altera dispositivos do Anexo Único da Resolução SEMADESC n. 67, de 27 de setembro de 2024 que "aprova o regimento interno do Fórum Sul-Mato-Grossense de Mudanças Climáticas e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

E INOVAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, parágrafo único, inciso II da Constituição Estadual c/c o § 3º, do art. 24, do Decreto n. 15.798, de 3 de novembro de 2021 e,

Considerando a necessidade de adequação normativa,

R E S O L V E:

Art. 1º O Anexo Único da Resolução SEMADESC n. 067, de 27 de setembro de 2024, que aprova o regimento interno do Fórum Sul-Mato-Grossense de Mudanças Climáticas passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

A -

1 - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT);

.....

B - Setor da Sociedade Civil Organizada (20 membros):

- 1 - Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul;
- 2 - Setor de Indústrias de Mato Grosso do Sul;
- 3 - Setor do Comércio de Mato Grosso do Sul;
- 4 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- 5 - Conselho Regional de Biologia (CRBio);
- 6 - Conselho Regional de Administração (CRA);
- 7 - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE);
- 8 - World Wide Fund for Nature (WWF);
- 9 - Instituto S.O.S Pantanal;
- 10 - Instituto Homem Pantaneiro (IHP);
- 11 - Instituto Arara Azul;
- 12 - Instituto Taquari Vivo;
- 13 - Instituto de Pesquisas Ecológicas (IPE);
- 14 - Instituto Tamanduá;
- 15 - Wetlands International Brasil;

- 16 - Instituto de Conservação de Animais Silvestres (ICAS);
- 17 - Instituto das Águas da Serra da Bodoquena (IASB);
- 18 - Coordenação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do MS (CONERQ);
- 19 - Aty Guasu Guarani e Kaiowá;
- 20 - Povos Indígenas do Pantanal de Mato Grosso do Sul (APIPMS).

C - Academia e Instituições de Pesquisa com 2 (dois) representantes de cada uma das organizações a seguir:

1 -

.....

9 - Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal (UNIDERP);

10 - Universidade Católica Dom Bosco (UCDB).

Art. 8º



GOVERNO DE
Mato
Grosso
do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

Parágrafo único: REVOGADO"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 23 de janeiro de 2025.

ARTUR HENRIQUE LEITE FALCETTE

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

EXTRATO – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA N. 002-2025

PROCESSO N. 83.061.160-2024

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEMADESC), inscrita no CNPJ sob n. 27.351.589/0001-29, a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL (AGRAER), inscrita no CNPJ sob o n. 03.981.081/0001-46 e as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL (CEASA/MS), inscrita no CNPJ sob o n. 15.414.410/0001-56.

OBJETO: A colaboração mútua, através de intercambio especializado, técnico, cultural, mediante disponibilidade, de pessoal, veículos, equipamentos, insumos e materiais na área de atuação dos órgãos participantes, desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para obtenção de resultados imediatos, no que concerne aos interesses afetos a cada um dos partícipes, segundo critérios e conveniência por eles estabelecidos e de acordo com a legislação específica.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual n. 11.261, de 11 de junho de 2003.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2025.

ASSINAM:

Pela SEMADESC/MS: Jaime Elias Verruck, Secretário de Estado

Pela AGRAER: Washington Willeman de Souza, Diretor Presidente

Pela CEASA: Daniel Mamédio do Nascimento, Diretor Presidente

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

Extrato do III Termo Aditivo do contrato de adesão n. 0029/2023/SETESC, que integra o Contrato Corporativo n. 002/2023/SAD

Nº Cadastral 2091

Processo:	75/002.157/2022
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte E Cultura De Mato Grosso Do Sul (SETESC) com interveniência da Secretaria De Estado De Administração (SAD) e de outro lado a empresa SH Informática Ltda.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona — Da Vigência do Contrato de Adesão n. 029/2023, que integra o Contrato Corporativo 002/2023. 1.2. Alterar a Cláusula Sexta — Dos Recursos orçamentários do Contrato Aderente n. 029/2023, que integra o Contrato Corporativo 002/2023.
Do Valor e Dados Orçamentários:	3.1 O valor anualizado estimado do Contrato de Adesão n. 029/2023, é de R\$ 975.714,06 (novecentos setenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e seis centavos), observada a incidência da taxa administrativa de - 0,15% (um décimo e cinco centésimos) de desconto. O valor mencionado no item 3.1. será distribuído e correrão à conta da Funcional Programática, Natureza de Despesa e Fonte de Recursos, conforme detalhamento abaixo:

Especificação	Valor R\$	Natureza Despesa	de Funcional Programática	Fonte Recursos	de Quantidade L/S Anual	Valor estimado Anual



GOVERNO DE
Mato
Grosso
do Sul



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>